

## S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 869/2012 de 18 de Junho de 2012

Delego em Mark Anthony Silveira, Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha do Pico, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de expropriação amigável de duas parcelas (n.º 2 e 3) de terreno com as áreas de 76,30 m<sup>2</sup> e 15,40 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 375 sito à Ribeira do Meio, freguesia e concelho de Lajes do Pico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o n.º 3798/Lajes do Pico, destinada à obra de “EMPREITADA DE REFORÇO E ALARGAMENTO DO PONTÃO DA RIBEIRA DO TOURIL, QUE INTEGRA A E.R. N.º 1-2.<sup>a</sup>, NA ILHA DO PICO” a adquirir a Ralph Fagundes Silva Júnior e esposa Evelyn Mary Silva, pelo valor de €4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), e aprovo a respetiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e doze, na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número três do artigo décimo quarto do Decreto Regulamentar Regional número quatro barra dois mil e onze barra A, de trinta e um de janeiro, (DRR n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, compareceram como outorgantes.

#### EM PRIMEIRO LUGAR:

José Luis de Macedo Bettencourt, casado, natural da freguesia e concelho de Lajes do Pico, titular do cartão de cidadão n.º 02041479 0 ZZ8, com validade até ao dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, com o NIF 156 201 372, residente na Ribeira do Meio, n.º 24-A, freguesia e concelho de Lajes do Pico, o qual outorga na qualidade de procurador de Ralph Fagundes Silva Júnior, com o NIF 213 639 998 e de Evelyn Mary Silva, casados, em regime de comunhão geral de bens, residentes em 4006 Caminito Espejo, San Diego, California 92107, Estados Unidos da América do Norte.

#### EM SEGUNDO LUGAR:

Mark Anthony Silveira, casado, natural dos Estados Unidos da América, titular do Cartão de Cidadão n.º 13736740 6 ZZ0, com validade até ao dia catorze de março de dois mil e treze, residente na Ladeira d'Ângela, n.º 1, Santo António concelho de São Roque do Pico, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa coletiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 5 de junho de 2012.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados e a qualidade em que outorga através de procuração datada de vinte e um de novembro de dois mil e um celebrada na cidade de Artesia, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América do

Norte, perante, Dena da Cunha, Notária Pública, que arquivo e reconheço a identidade do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito na invocada qualidade:

Que pela Resolução n.º 95/2011, de 25 de julho, publicada na I Série do *Jornal Oficial* n.º 110, de vinte e cinco de julho de dois mil e onze, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir identificadas, necessárias para a execução da “EMPREITADA DE REFORÇO E ALARGAMENTO DO PONTÃO DA RIBEIRA DO TOURIL, QUE INTEGRA A E.R. N.º 1-2.ª, NA ILHA DO PICO”:

a) Duas parcelas de terreno. Uma parcela com a área de setenta e seis vírgula trinta metros quadrados (76,30 m<sup>2</sup>) e uma parcela com a área de quinze vírgula quarenta metros quadrados (15,40 m<sup>2</sup>), a desanexar do prédio sito à Ribeira do Meio, freguesia e concelho de Lajes do Pico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 375, com o valor patrimonial atual de €4.481,88 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico sob o n.º 3798/Lajes do Pico, com registo de aquisição a favor dos vendedores pela Ap. 2260, de 26 de julho de 2011.

Que entre si acordam na expropriação amigável das mencionadas parcelas, mediante o pagamento do montante total de €4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 5 de junho de 2012, o objeto do presente negócio jurídico, e que o mesmo se destina à obra supra mencionada.

Verifiquei:

As referências matriciais do prédio acima identificado, conforme caderneta predial emitida pelo Serviço de Finanças de Lajes do Pico em 28 de julho de 2011, e as registrais por certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Lajes do Pico, obtida via internet em 28 de julho de 2011.

O presente ato foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, conforme documento n.º ... emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira em ....., assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de setembro, (Lei n.º 150/9, de 11 de setembro), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de novembro (DL n.º 287/2003, de 12 de novembro), e conforme documento emitido em ..... pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Foi emitida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro a Certidão Provisória de Inventário n.º ... e com referência provisória n.º ..., nos termos da Resolução n.º 152/2010, de 26 de outubro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

## A Notária Privativa